# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 行政長官辦公室

#### 第 33/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第16/2023號法律《公共資本企業法律制度》第二十條第一款及第二款(一)項,以及《澳門都市更新股份有限公司章程》第二十四條及第三十條第二款的規定,作出本批示。

- 一、續任下列人士為澳門都市更新股份有限公司監事會成員,為期一年:
  - (一) 邱庭彪,並由其擔任主席;
  - (二)張樂田;
  - (三) 黃浩彪。
  - 二、本批示自二零二四年四月一日起產生效力。
  - 二零二四年二月十六日

行政長官 賀一誠

## 第 34/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據《澳門廣播電視股份有限公司章程》第三十二條第一款,以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款及第十五條的規定,作出本批示。

- 一、續任葉一新為駐澳門廣播電視股份有限公司的政府代表,為期一年。
  - 二、執行上指職務的每月報酬為澳門元九千九百元。
  - 三、本批示自二零二四年三月四日起產生效力。
  - 二零二四年二月二十日

行政長官 賀一誠

#### 第 35/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第5/2014號行政法規《城市規劃法施行細則》第六條 第二款的規定,作出本批示。

#### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 16/2023 (Regime jurídico das empresas de capitais públicos), do artigo 24.º e do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Macau Renovação Urbana, S.A., o Chefe do Executivo manda:

- 1. É renovada a nomeação dos seguintes membros do Conselho Fiscal de Macau Renovação Urbana, S.A., pelo período de um ano:
  - 1) Iau Teng Pio, como presidente;
  - 2) Cheong Lok Tin;
  - 3) Vong Hou Piu.
- 2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2024.

16 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos da TDM — Teledifusão de Macau, S.A., e ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da TDM Teledifusão de Macau, S.A., de Ye Yixin, pelo período de um ano.
- 2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de 9 900 patacas.
- 3. O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Março de 2024.

20 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2014 (Regulamentação da Lei do planeamento urbanístico), o Chefe do Executivo manda: